



Prefeitura Municipal de Passa Vinte

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Recebi:
03-12-25
Janaina

PROJETO DE LEI N° 51 /2025.

“Altera a Lei nº 440, de 11 de novembro de 2024, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Passa Vinte para o exercício financeiro de 2025”.

A Câmara Municipal de Passa Vinte aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do art. 4º da Lei nº 440, de 11 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, durante o exercício financeiro de 2025, a:

I – Abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada nesta lei, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de dotações, superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme previsto nos incisos I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Vinte, 01 de dezembro de 2025.

**EDSON DO
NASCIMENTO:05594409602**

Digitally signed by EDSON DO NASCIMENTO:05594409602
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=29801263000181, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU
=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=EDSON DO NASCIMENTO:05594409602
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.12.01 17:22:21-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.1.3

**Edson do Nascimento
Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal de Passa Vinte

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Ofício: 176/2025.

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: 01/12/2025.

Recebi:

01-12-25

Janaina

Exmo. Senhor Presidente,

Venho por meio deste encaminhar para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei, em anexo, que:

- Altera a Lei nº 440, de 11 de novembro de 2024, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Passa Vinte para o exercício financeiro de 2025”.

Na certeza da atenção, elevo-me com protestos de consideração.

Atenciosamente,

**EDSON DO
NASCIMENTO:05594409602**

Digitally signed by EDSON DO NASCIMENTO:05594409602
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=29801263000181, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU
=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=EDSON DO NASCIMENTO:05594409602
Reason: I am the author of this document.
Location:
Date: 2025.12.01 17:45:13-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.1.3

**Edson do Nascimento
Prefeito Municipal**

**Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Passa Vinte
Magno Faisther de Souza**



Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295 1131 ou 3295 1201

Recebi:

03.12.25

Janaína

Mensagem de Justificativa

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “Altera a Lei nº 440, de 11 de novembro de 2024.” Tal propositura se justifica pelo fato de que o orçamento, da forma como foi planejado, não atende suficientemente as necessidades que foram surgindo no decorrer de sua execução.

Vale reportar aos ensinamentos de J. Teixeira Jr. e Heraldo da Costa Reis:

“O orçamento, durante a sua execução, pode ser alterado por diversos motivos, destacando, dentre eles, as variações de preços de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos para consumo imediato ou futuro, as incorreções no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais e as omissões na Lei de Orçamento, além de fatos imprevisíveis e urgentes que ocorrem durante o exercício e que independem da vontade do administrador.” (A Lei 4.320 Comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal, 31ª ed., ED.IBAM, págs. 107 a 119).

Vale Assim, à luz da Constituição Federal (art.167, V), Lei nº 4320/64 (art.43) a abertura de crédito adicional suplementar depende de autorização legal e existência de recursos disponíveis, que não estejam comprometidos.

Nesse sentido, a proposição está compatível com as normas técnicas, a aprovação deste projeto trará grande benefício para nossos municípios:

Diante do exposto, rogamos aos ilustres Vereadores a aprovação do projeto de lei em questão.

Passa Vinte, 01 de dezembro de 2025.

**EDSON DO
NASCIMENTO:05594409602**

Digitally signed by EDSON DO NASCIMENTO:05594409602
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=29801263000181, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=EDSON DO NASCIMENTO:05594409602
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.12.01 17:27:52-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.1.3

**Edson do Nascimento
Prefeito Municipal**